

LEI N.º 1128, DE 06 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: AUTORIZA A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, CELETISTAS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos pensionistas e celetistas do Poder Executivo, incluindo Administração Pública Direta e Indireta, no importe de 4,52% (quatro e cinquenta e dois por cento), com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Ficam recompostos os Cargos em Comissão no importe de 4,52% (quatro e cinquenta e dois por cento) - IPCA do período;

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução desta Lei Advirão das rubricas "Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil" no Âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º - Os créditos retroativos dos servidores públicos municipais ativos, inativos pensionistas e celetistas do Poder Executivo, incluindo Administração Pública Direta e Indireta, serão efetuados em 04 (quatro) parcelas a partir do mês de maio de 2021.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Presidente Castelo Branco-PR, em 06 de maio de 2021.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal